



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



LEI COMPLEMENTAR Nº. 214 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos Servidores Públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paranapuã”.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2024, o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a título de reposição salarial, utilizando como base o índice IPCA/FIPE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2023 e 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) a título de aumento real, totalizando um acréscimo de 5%, aos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paranapuã, sobre o valor que recebiam no mês de dezembro de 2023.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal e suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Paranapuã, 31 de janeiro de 2024.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

ELIETE SILVA DE VICENTE
Secretária Administrativa